



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO Nº 001/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto no art. 61 da Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Redistribuição/Aproveitamento de servidores ocupantes dos cargos de Advogado do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB e da Fundação do Meio Ambiente de Blumenau - FAEMA, para os cargos de Advogado do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Blumenau - SAMAE ou de Procurador na Procuradoria Geral do Município de Blumenau - PGM.

A coordenação técnico/administrativa do Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Estão habilitados a participar do Processo de Redistribuição/Aproveitamento os ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Advogado do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB e da Fundação do Meio Ambiente de Blumenau - FAEMA, órgãos extintos da estrutura organizacional do Município.
- 1.2 O presente Processo de Redistribuição/Aproveitamento se dará em fase única na qual serão os participantes classificados para a escolha das vagas disponibilizadas na Procuradoria Geral do Município e no SAMAE.
- 1.3 Será dada publicidade dos atos deste edital aos servidores mediante divulgação na “*intranet*” do Município de Blumenau.

2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS, FORMA E INSCRIÇÃO

2.1 As vagas disponíveis para escolha dos participantes são:

- a) **02 (duas)**, para redistribuição do cargo ocupado de **Advogado** para o Quadro Permanente de Pessoal do SAMAE, que constitui o Anexo VII da mesma da Lei Complementar nº 661, de 28/11/2007;
- b) **04 (quatro)**, para aproveitamento no cargo de **Procurador do Município**, conforme previsto na Seção XI, do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007.

2.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **15h do dia 05 de agosto de 2019 até às 16h do dia 15 de agosto de 2019**.

2.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

2.3.1 A participação no Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.

2.4 Para se inscrever no Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019;
- b) deverá acessar o link “Inscrição online” no Site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e finalizar a inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

c) O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

2.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo de Redistribuição/Aproveitamento.

2.6 A inscrição para todos os candidatos será isenta de taxas.

2.7 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, em qualquer momento que for identificado.

2.8 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 Reserva-se a Comissão Especial do Processo de Redistribuição/Aproveitamento o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10 Considerando-se que o edital trata de processo de redistribuição e aproveitamento, o Município de Blumenau comunicará ao Instituto FURB a relação de servidores que poderão participar do certame mediante envio de expediente em até 03 dias úteis contados da publicação do presente Edital.

3 DAS PROVAS - OBJETIVA E SUBJETIVA

3.1 A **Prova Objetiva** conterà 15 (quinze) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
Conhecimentos Específicos	15	0,2	3,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	15	-	3,00

3.1.1 O programa de prova é o constante do anexo único deste Edital.

3.1.2 As questões objetivas serão de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

3.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

3.1.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

3.1.5 O peso da prova objetiva será de 30% da nota final do candidato.

3.2 A **Prova Subjetiva** terá valor máximo de 7 (sete) pontos e constituir-se-á de 1 (uma) peça processual que terá valor máximo 4,00 (quatro) pontos e 3 (três) questões discursivas que terão o valor máximo de 1,00 (um) ponto por questão. O conteúdo programático encontra-se no anexo único deste Edital.

PROVA SUBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
Conhecimentos Específicos	3	1,00	3,00
Peça Processual	1	4,00	4,00
VALOR TOTAL DA PROVA SUBJETIVA	4	-	7,00

3.3 As questões dissertativas da prova subjetiva terão por objetivo avaliar domínio de conteúdo do tema abordado, conhecimento e raciocínio jurídico aplicado, domínio de redação jurídica e desempenho técnico jurídico do candidato e terá os seguintes critérios de avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

CrITÉRIOS de Avaliação	Pontuação Máxima da Peça Processual	Pontuação Máxima por Questão
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.	1,00	0,25
CONTEÚDO: assertividade da peça (peça correta, endereçamento correto, qualificação das partes correta, estrutura da peça correta, conteúdo a ser abrangido ou exposto na peça, formulação de pedidos e atribuição do valor da causa), raciocínio jurídico demonstrado nos princípios jurídicos fundamentais desenvolvidos no texto, consistência e relevância argumentativa.	2,00	0,50
EXPRESSÃO: construção ideativa do candidato, sendo avaliado, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa.	1,00	0,25
Total de Pontos	4,00	1,00

3.4 Para o desenvolvimento da Prova Subjetiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, rasuras, texto ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

3.5 Para o desenvolvimento da Prova Subjetiva a quantidade máxima de linhas estará definida no caderno da Prova Subjetiva.

3.6 A Folha de Resposta para a Prova Subjetiva não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à peça processual, garantindo assim o sigilo do autor.

3.6.1 No caderno da Prova Subjetiva o candidato somente poderá registrar seu número de inscrição e assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do processo de redistribuição/aproveitamento.

3.7 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

3.8 A Prova Subjetiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

3.9 O espelho da folha da Prova Subjetiva do candidato será divulgado no site do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

3.10 Será atribuída nota zero a qualquer item ou totalidade da prova subjetiva ou objetiva que for entregue:

- a) em branco;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Subjetiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

3.11 O peso da prova subjetiva será de 70% da nota final do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA

- 4.1 As provas serão realizadas no dia **19 de agosto de 2019**.
- 4.2 Horário da prova: início às 8h e término às 12h.
- 4.3 **O acesso ao local de realização das provas será aberto às 7h40min e fechado às 7h55min.**
- 4.4 As provas serão aplicadas no bloco C, sala 204 do Campus 3 da FURB, sito à Rua São Paulo, 271, Bairro Itoupava Seca.
- 4.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 4.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).
- 4.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.
- 4.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados neste Edital.
- 4.9 À SEDEAD e a FURB reservam-se no direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>,
- 4.10 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de documentos de identidade oficial original com foto.
- 5.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar boletim correspondente, emitido no máximo a 30 dias antes da data da prova.

6 DO ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS

- 6.1 O local das provas será fechado, impreterivelmente, no horário marcado no item 4.3. Recomenda-se, portanto que o candidato chegue ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 6.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após às 7h55min, conforme indicado no item 4.3, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo de Redistribuição/Aproveitamento. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

7 DA SAÍDA DA SALA

- 7.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 7.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.3 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.
- 7.4 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 7.5 Os 3 (três) últimos candidatos somente deverão retirar-se simultaneamente do local da prova.

8 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

- 8.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.
- 8.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.
- 8.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os cadernos de questões com defeito;
 - caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
 - se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo de Redistribuição/Aproveitamento da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.4 A avaliação da prova objetiva far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 8.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 8.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.
- 8.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e as bolhas preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Redistribuição/Aproveitamento. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pelo endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

8.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo de Redistribuição/Aproveitamento de Pessoal. Após este período o material será destruído.

9 DO MATERIAL PERMITIDO

9.1 Para realização da prova objetiva, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta. A prova objetiva terá duração de uma hora e meia (1h30min).

9.2 Para a realização da prova subjetiva será admitida a utilização de códigos ou vade-mécuns não comentados. Para tanto, assim que encerrado o tempo de 1h30min destinado à prova objetiva, será liberado ao candidato o manuseio de material de consulta.

9.3 Para o início da prova subjetiva com a utilização de códigos ou vade-mécuns, o candidato deverá entregar ao fiscal da prova o caderno de questões e o respectivo cartão de respostas.

9.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

10 DA SEGURANÇA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO

10.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo de Redistribuição/aproveitamento e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

10.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

10.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo de Redistribuição/Aproveitamento.

11 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo de Redistribuição/aproveitamento, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

11.2 Será eliminado do Processo de Redistribuição/aproveitamento o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 5 deste Edital;
- d) negar-se a realizar a prova;
- e) ausentar-se da sala de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *pager*, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

12.1 O inteiro teor da prova e o gabarito das provas objetiva e subjetiva serão divulgados às **15h do dia 19 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.

13 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS

13.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das **8h às 17h do dia 20 de agosto de 2019**.

13.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, seguindo as orientações da página.

13.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova publicará o resultado do julgamento do recurso até às 18h dia **22 de agosto de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019, “Publicações”.

13.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

13.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

13.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

13.10 Nas hipóteses dos itens 13.8 e 13.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.

13.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

- a) tiver idade mais elevada;
- b) obtiver maior nota nas questões subjetivas;
- c) obtiver maior nota nas questões de objetivas;
- d) tiver maior tempo no cargo de Advogado no Município de Blumenau;
- e) tiver maior tempo no serviço público municipal, estadual ou federal.

14.2 Para fins do disposto no Item 14.1 alínea a, será considerada a idade do candidato na data de 19 de agosto de 2019.

15 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO

15.1 A partir das **18h de 22 de agosto de 2019**, será divulgado o resultado preliminar do Processo de Redistribuição/aproveitamento, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, e o nome do candidato, endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.

15.1.1 Serão incluídos no Resultado Preliminar, de acordo com os critérios de desempate previstos no item 14.1, os candidato que não realizarem as provas ou sejam eliminados do certame.”

15.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo de Redistribuição/aproveitamento poderá interpor recurso no período das **8h às 17h do dia 23 de agosto de 2019**.

15.3 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link **RECURSO – Resultado Preliminar** conforme as instruções contidas no mesmo.

15.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

15.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019, até as 18h o dia **27 de agosto de 2019**.

15.7 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 A média final dos candidatos será calculada proporcionalmente sendo que a prova objetiva será calcula em escala de 0,0 (zero) a 3,00 (três) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento, sendo que cada questão terá peso 0,20. A prova subjetiva será calculada de 0,0 (zero) a 7,00 (três) pontos, sendo 3 (três) questões dissertativas valendo 1,00 (um) ponto cada e 1 (uma) peça processual valendo 4,00 (quatro) pontos.

16.2 Os candidatos serão classificados da maior à menor pontuação, de acordo com o seu resultado, conforme o item 15.1.1 e tabela abaixo:

Fórmula Nota Final	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação total
Prova Objetiva	15	0,20	3,00
Prova Subjetiva	3	1,00	3,00
Peça Processual	1	4,00	4,00
NF = NPO + NPS + PP			10,00

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO 001/2019

NPS = Nota da Prova Subjetiva

PP = Peça Processual

16.3. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 14 desse edital.

17 DO RESULTADO FINAL

17.1 A partir de **28 de agosto de 2019** será homologada a classificação final do Processo de Redistribuição/aproveitamento, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato, endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.

17.2 Será confeccionada uma relação de candidatos aprovados contendo todos os candidatos aprovados no Processo de Redistribuição/aproveitamento, para a convocação para escolha de vaga.

18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Fica delegada competência à FURB para:

- a) receber os candidatos no local da prova;
- b) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetiva e subjetiva;
- c) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- d) prestar informações sobre o Processo de Redistribuição/aproveitamento de que trata este Edital.

19 DA CONVOCAÇÃO PARA REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO

19.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vaga, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2019, as 14h, na sala n° 32, 3° andar, do prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sito à Praça Victor Konder, n° 02, bairro Centro, nesta cidade.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo de Redistribuição/aproveitamento fixadas neste Edital.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo de Redistribuição/aproveitamento, conforme estabelecido neste instrumento.

20.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Processo de Redistribuição/Aproveitamento - Edital N. 001/2019.

20.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Redistribuição/aproveitamento da FURB.

20.5 Integra este edital, na qual qualidade de anexo único o conteúdo programático das provas.

Blumenau, 05 de agosto de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Blumenau, de 29/03/1990; Código de Edificações - Lei Complementar nº 1.030, de 18/12/2015; Código de Parcelamento do Solo - Lei Complementar nº 749, de 23/03/2010; Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo – Lei Complementar nº 751, de 23/03/2010; Código do Sistema de Circulação - Lei Complementar nº 748, de 23/03/2010; Código de Posturas – Lei nº 2.047, de 25/11/1974; Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 632, de 30/03/2008; Código Municipal do Meio Ambiente - Lei Complementar nº 747, de 23/03/2010; Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007;

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei nº 8.666/ 93. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas.

DIREITO TRIBUTÁRIO:

Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamenta Lei Anticorrupção), Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016 (estabelecer regras de governança aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina).

DIREITO CIVIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO/APROVEITAMENTO

Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – Da posse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92.

DIREITO DO TRABALHO:

Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista).